



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208622808

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2425664165

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		050	1	ABSORCAO DE PARTE CINDIDA
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

PELOTAS

Local

3 Outubro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10643270 em 22/10/2024 da Empresa LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 36502082000110 e protocolo 242765360 - 13/08/2024. Autenticação: 4AFA2FD594FEA78EAC98053F6D84050D589E710. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/276.536-0 e o código de segurança PdtU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



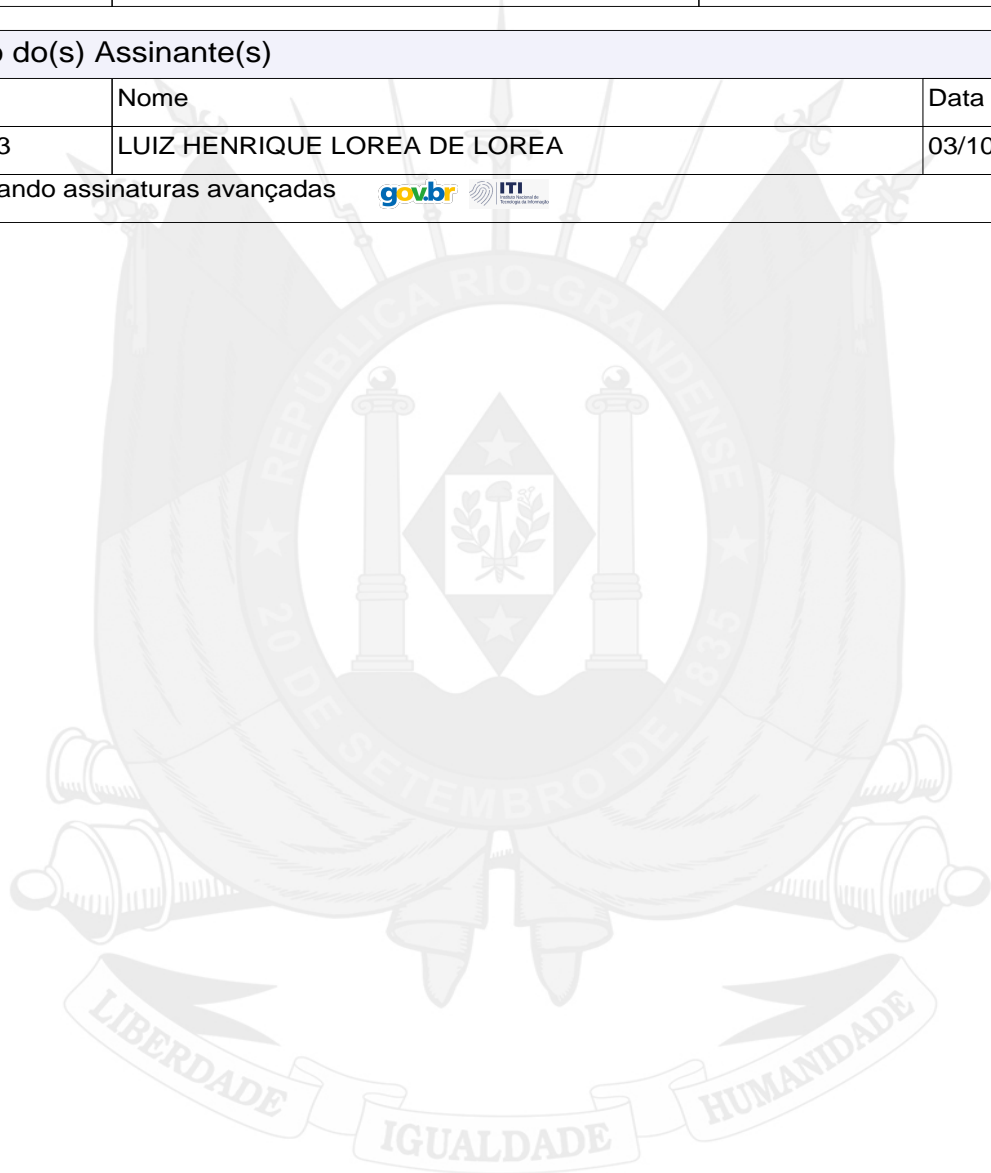
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/276.536-0	RSN2425664165	30/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
301.661.440-53	LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10643270 em 22/10/2024 da Empresa LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 36502082000110 e protocolo 242765360 - 13/08/2024. Autenticação: 4AFA2FD594FEA78EAC98053F6D84050D589E710. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/276.536-0 e o código de segurança PdtU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA, brasileiro, nascido em 22/05/1956, casado pelo regime da comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, portadora da Cédula de Identidade de nº 7057413929, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 301.661.440-53, casado pelo regime da comunhão universal de bens com **LÁRIA FERNANDES LOREA**, brasileira, nascida em 25/08/1956, casada pelo regime da comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, portadora da Cédula de Identidade de nº 5000762947, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF sob nº 734.497.847-49.

O único sócio acima qualificado da **LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada com sede na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, inscrita no CNPJ sob o nº 36.502.082/0001-10, NIRE 43208622808, resolve alterar e consolidar o seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

DA DOAÇÃO DAS QUOTAS

O sócio **LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA**, já qualificado no preâmbulo, por meio desta cláusula, efetua a doação e transferência de R\$ 143.000 (cento e quarenta e três mil) quotas sociais, a totalidade de suas quotas, neste ato, cada uma com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em favor da sócia ingressante **LÁRIA FERNANDES LOREA**, brasileira, nascida em 25/08/1956, casada pelo regime da comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, portadora da Cédula de Identidade de nº 5000762947, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF sob nº 734.497.847-49, retirando-se da sociedade.

SEGUNDA

DA AUTORIZAÇÃO PARA CISÃO PARCIAL

A única sócia homologa as providências administrativas preliminares adotadas pelo administrador e autoriza a versão de patrimônio decorrente da cisão parcial da empresa **CAD CENTRO DE APOIO DIAGNÓSTICO LTDA**, sociedade empresária limitada com sede na rua Félix da Cunha, nº 802, centro, Pelotas/RS, CEP 96010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0001-10, NIRE 43206870499, que integrarão seus ativos e passivos.

TERCEIRA

DA RATIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS PERITOS AVALIADORES

A única sócia ratifica a nomeação dos peritos avaliadores nomeados no PROTOCOLO, **Dario Gilberto Martin**, contador inscrito no CFC sob o nº RS-043894/O, **Gabriel Martin**, contador inscrito no CFC sob o nº RS-090590/O e **Lucas Martin**, contador inscrito no CFC sob o nº RS-100628/O.



QUARTA

DA APROVAÇÃO DO PROTOCOLO, DA JUSTIFICAÇÃO E DO LAUDO

A única sócia aprova o PROTOCOLO, a JUSTIFICAÇÃO, e o LAUDO PERICIAL correspondentes à cisão parcial da sociedade CAD CENTRO DE APOIO DIAGNÓSTICO LTDA com a consequente transferência parcial do patrimônio da cindida para a cindenda LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

QUINTA

DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Os valores descritos no LAUDO DE AVALIAÇÃO que integram a operação de cisão parcial constarão dos registros contábeis da cindenda.

SEXTA

DA SUBSCRIÇÃO DE QUOTAS

A única sócia autoriza a subscrição de 717.950 (setecentas e dezessete mil, novecentas e cinquenta) novas quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que serão integralizadas mediante a transferência de parte do capital social da cindida, com valor de R\$ 717.950,00 (setecentas e dezessete mil, novecentas e cinquenta reais).

Parágrafo único

Os valores ativos e passivos recebidos pela cindenda por ocasião da cisão estão detalhados no PROTOCOLO e no LAUDO DE AVALIAÇÃO de forma explícita e detalhada.

SÉTIMA

DO CAPITAL SOCIAL

Após a cisão parcial, o capital social, de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), dividido em 143.000 (cento e quarenta e três mil) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, é aumentado para R\$ 860.950,00 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta reais), dividido em 860.950 (oitocentas e sessenta mil, novecentas e cinquenta) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

Sócio	Quotas	Valor	
LÁRIA FERNANDES LOREA			
Sua quota de capital primitiva	143.000	R\$	143.000,00
Quota de capital subscrita	717.950	R\$	717.950,00
Sua quota de capital	860.950	R\$	860.950,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	860.950	R\$	860.950,00

Parágrafo primeiro

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo

As quotas de capital social não poderão ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.



OITAVA

DOS EFEITOS FISCAIS E SOCIETÁRIOS

A versão de capital se processa, para efeitos fiscais e societários, em 31 de junho de 2024.

NONA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida de forma isolada pelo administrador LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA, brasileiro, nascido em 22/05/1956, casado pelo regime da comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, portadora da Cédula de Identidade de nº 7057413929, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 301.661.440-53, com poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo primeiro

O administrador fica investido dos poderes necessários para a prática de todos os atos e operações relativas aos fins da sociedade, representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo fazer uso do nome empresarial.

Parágrafo segundo

Todos os negócios que envolvam a sociedade e que venham requerer assinatura terão validade com a assinatura isolada do administrador, inclusive para a obtenção de créditos junto a instituições bancárias/financeiras ou particulares, bem como onerar ou alienar veículos e bens imóveis da sociedade.

DÉCIMA

DA APURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

O lucro ou prejuízo apurado ao final de cada exercício será atribuído aos sócios na proporção de suas respectivas quotas.

Parágrafo primeiro

Os lucros existentes na sociedade poderão ser distribuídos aos sócios ou levados a reservas, segundo o que decidir a maioria do capital social.

Parágrafo segundo

A sociedade poderá levantar balancetes/balanços intercalares e proceder à distribuição total ou parcial dos lucros existentes naquela data, na forma da lei.

Parágrafo terceiro

Os eventuais prejuízos serão compensados com lucros existentes, com lucros futuros ou repostos pelos sócios.

Parágrafo quarto

Poderá ser elaborado acordo social dispondo sobre participação desproporcional ao capital, desde que os sócios prejudicados concordem expressamente com a distribuição pretendida e que sejam atendidos os requisitos legais.



DÉCIMA PRIMEIRA

DA MORTE DE SÓCIOS

A sociedade não entrará em dissolução e/ou liquidação por morte de sócios, desde que a maioria do capital social, representada pelos sócios remanescentes e os sucessores do sócio falecido queiram dar prosseguimento aos negócios.

Parágrafo primeiro

No caso de morte de sócio, os sucessores não ingressarão na sociedade, exceto se a maioria do capital social, representada por sócios remanescentes e sucessores, concordarem com o ingresso de algum dos sucessores.

Parágrafo segundo

Os sucessores de sócio falecido poderão optar por não ingressar na sociedade em até trinta dias do trânsito em julgado do inventário que lhes conferiu as quotas.

Parágrafo terceiro

Ocorrendo as situações descritas no final do parágrafo primeiro ou no parágrafo segundo, a sociedade se resolverá em relação ao sócio retirante, sendo seus haveres e o respectivo pagamento efetuados na forma prevista na cláusula que define o valor das quotas e seu pagamento.

DÉCIMA SEGUNDA

DA RESOLUÇÃO EM RELAÇÃO A SÓCIO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a sociedade se resolver em relação a um ou mais sócios, ou quando um sócio for dela excluído, o valor de seus haveres e o respectivo pagamento será efetuado na forma prevista na cláusula que define valor das quotas e seu pagamento.

Parágrafo único

Poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

DÉCIMA TERCEIRA

DO VALOR DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES DOS SÓCIOS

O valor da sociedade, para fins do que dispõem as cláusulas de exclusão e retirada de sócio, será determinado por um método que considere o valor justo de seu imobilizado.

Parágrafo primeiro

Um perito avaliador, nomeado pela maioria do capital social, realizará a apuração de haveres, seguindo as diretrizes especificadas na legislação. Em caso de avaliação de patrimônio imobiliário, deverão ser nomeados pela maioria do capital social três peritos avaliadores imobiliários, com formação e experiência comprovada de mais de três anos, residentes em um raio de até 100 km (cem quilômetros) do imóvel avaliado, para fazer a avaliação do imóvel, devendo ser considerado como valor do imóvel a média aritmética simples das três avaliações.



Parágrafo segundo

Se algum dos sócios não concordar com os valores encontrados pelo perito avaliador, os sócios arbitrarão valores. Não havendo consenso entre os sócios, será nomeado pela maioria do capital outro perito, que fará a opção pelo valor que entender mais adequado.

Parágrafo terceiro

O valor de cada quota será determinado pelo valor da sociedade dividido pelo número de quotas efetivamente integralizadas, e o valor individual de cada sócio será determinado pelo número de quotas que este integralizou.

Parágrafo quarto

O valor devido ao sócio será pago em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do IPCA desde a data do evento até a data do efetivo pagamento, ou pela dação em pagamentos de bens imóveis pertencentes à sociedade, cabendo a opção ao sócio remanescente.

Parágrafo quinto

No caso de opção por pagamento parcelado, o vencimento da primeira parcela ocorrerá na data da assinatura da alteração contratual, constituindo aquele instrumento em título executivo extrajudicial.

DÉCIMA QUARTA

DA CESSÃO DE QUOTAS

É vedado aos sócios ceder suas quotas, total ou parcialmente, entre si ou a pessoas estranhas à sociedade, sem o cumprimento dos requisitos descritos nesta cláusula.

Parágrafo primeiro

Em caso de interesse de algum dos sócios na venda, cessão ou alienação de suas quotas, cabe à sociedade o direito de preferência, devendo o sócio que tem intenção de vender, ceder ou alienar as suas quotas apresentar à sociedade e aos sócios a proposta, através de notificação pessoal por escrito mediante assinatura de recibo, ou por correspondência com aviso de recebimento (AR) direcionada aos endereços listados no preâmbulo do presente instrumento, ou por Cartório de Títulos e Documentos, na qual deverá constar a quantidade, o valor, o pretendente, se houver, e as condições de pagamento.

Parágrafo segundo

Uma vez apresentada proposta de venda, cessão ou alienação de quotas à sociedade e aos sócios, esta será irretratável e obrigará o sócio proponente, que não poderá se opor à aquisição de suas quotas pela sociedade ou pelos sócios.

Parágrafo terceiro

Não havendo interesse da sociedade, ou havendo sobras, cabe aos sócios, na proporção de sua participação no capital social, o exercício do direito de preferência.



Parágrafo quarto

O prazo para o exercício do direito de preferência é de 60 (sessenta) dias para a sociedade e, findo o prazo da sociedade, de mais 30 (trinta) dias para os sócios, em caso de sobra.

Parágrafo quinto

A falta de interesse da sociedade ou dos demais sócios possibilita a transferência das quotas a terceiros, mantidas as condições propostas à sociedade e aos sócios.

Parágrafo sexto

Será nula perante a sociedade qualquer transação que desconsidere as condições acima.

Parágrafo sétimo

A administração convocará reunião social, a realizar-se no prazo máximo de quinze dias do recebimento da proposta, para deliberar sobre o exercício do direito de preferência pela sociedade.

Parágrafo oitavo

Em todos os casos em que houver transferência de quotas, deverá ser elaborada alteração contratual no prazo de quinze dias da realização do negócio, sob pena de desfazimento do negócio.

Parágrafo nono

Não estarão sujeitas às disposições normativas da presente cláusula as transferências de quotas em favor de descendentes de sócios, bem como em favor de sociedade de administração de bens, desde que o controle de capital e de voto permaneça nas mãos do cedente ou de seus sucessores.

DÉCIMA QUINTA

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações se darão em reunião social ou através de documento firmado por todos os sócios.

DÉCIMA SEXTA

DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

As reuniões dos sócios serão convocadas através de aviso postal (AR), correio eletrônico ou de forma pessoal e escrita.

Parágrafo primeiro

Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem espontaneamente à reunião.

Parágrafo segundo

Havendo dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da convocação.

Parágrafo terceiro

Não havendo deliberação pelo arquivamento da ata extraída da reunião, o documento será mantido como documento interno da sociedade, exceto nas situações que a lei determinar seu arquivamento, situação em que a administração deverá tomar esta providência.



DÉCIMA SÉTIMA

DA CONSOLIDAÇÃO

A seguir efetua-se a consolidação das cláusulas com as alterações procedidas neste instrumento, passando a sociedade a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATO SOCIAL

LÁRIA FERNANDES LOREA, brasileira, nascida em 25/08/1956, casada pelo regime da comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, portadora da Cédula de Identidade de nº 5000762947, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF sob nº 734.497.847-49.

O único sócio acima qualificado da **LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada com sede na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, inscrita no CNPJ sob o nº 36.502.082/0001-10, NIRE 43208622808, resolve consolidar o seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO

A sociedade opera sob o nome empresarial de **LOREA ADMINISTRADORA DE BENS**.

SEGUNDA

DA SEDE

A sociedade tem sede na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160.

Parágrafo único

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TERCEIRA

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 28/02/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUARTA

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as atividades de administração de participações em outras sociedades e a consultoria em tecnologia da informação.

QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 860.950,00 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta), dividido em 860.950 (oitocentas e sessenta mil, novecentas e cinquenta) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real)



cada, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

Sócio	Quotas	Valor	
LÁRIA FERNANDES LOREA			
Sua quota de capital	860.950	R\$	860.950,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	860.950	R\$	860.950,00

Parágrafo primeiro

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo

As quotas de capital social não poderão ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida de forma isolada pelo administrador LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA, brasileiro, nascido em 22/05/1956, casado pelo regime da comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, portadora da Cédula de Identidade de nº 7057413929, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 301.661.440-53, com poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo primeiro

O administrador fica investido dos poderes necessários para a prática de todos os atos e operações relativas aos fins da sociedade, representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo fazer uso do nome empresarial.

Parágrafo segundo

Todos os negócios que envolvam a sociedade e que venham requerer assinatura terão validade com a assinatura isolada do administrador, inclusive para a obtenção de créditos junto a instituições bancárias/financeiras ou particulares, bem como onerar ou alienar veículos e bens imóveis da sociedade.

SÉTIMA

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico.

OITAVA

DA APURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

O lucro ou prejuízo apurado ao final de cada exercício será atribuído aos sócios na proporção de suas respectivas quotas.

Parágrafo primeiro

Os lucros existentes na sociedade poderão ser distribuídos aos sócios ou levados a reservas, segundo o que decidir a maioria do capital social.



Parágrafo segundo

A sociedade poderá levantar balancetes/balanços intercalares e proceder à distribuição total ou parcial dos lucros existentes naquela data, na forma da lei.

Parágrafo terceiro

Os eventuais prejuízos serão compensados com lucros existentes, com lucros futuros ou repostos pelos sócios.

Parágrafo quarto

Poderá ser elaborado acordo social dispondo sobre participação desproporcional ao capital, desde que os sócios prejudicados concordem expressamente com a distribuição pretendida e que sejam atendidos os requisitos legais.

NONA

DA MORTE DE SÓCIOS

A sociedade não entrará em dissolução e/ou liquidação por morte de sócios, desde que a maioria do capital social, representada pelos sócios remanescentes e os sucessores do sócio falecido queiram dar prosseguimento aos negócios.

Parágrafo primeiro

No caso de morte de sócio, os sucessores não ingressarão na sociedade, exceto se a maioria do capital social, representada por sócios remanescentes e sucessores, concordarem com o ingresso de algum dos sucessores.

Parágrafo segundo

Os sucessores de sócio falecido poderão optar por não ingressar na sociedade em até trinta dias do trânsito em julgado do inventário que lhes conferiu as quotas.

Parágrafo terceiro

Ocorrendo as situações descritas no final do parágrafo primeiro ou no parágrafo segundo, a sociedade se resolverá em relação ao sócio retirante, sendo seus haveres e o respectivo pagamento efetuados na forma prevista na cláusula que define o valor das quotas e seu pagamento.

DÉCIMA

DA RESOLUÇÃO EM RELAÇÃO A SÓCIO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a sociedade se resolver em relação a um ou mais sócios, ou quando um sócio for dela excluído, o valor de seus haveres e o respectivo pagamento será efetuado na forma prevista na cláusula que define valor das quotas e seu pagamento.

Parágrafo único

Poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.



DÉCIMA PRIMEIRA

DO VALOR DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES DOS SÓCIOS

O valor da sociedade, para fins do que dispõem as cláusulas de exclusão e retirada de sócio, será determinado por um método que considere o valor justo de seu imobilizado.

Parágrafo primeiro

Um perito avaliador, nomeado pela maioria do capital social, realizará a apuração de haveres, seguindo as diretrizes especificadas na legislação. Em caso de avaliação de patrimônio imobiliário, deverão ser nomeados pela maioria do capital social três peritos avaliadores imobiliários, com formação e experiência comprovada de mais de três anos, residentes em um raio de até 100 km (cem quilômetros) do imóvel avaliado, para fazer a avaliação do imóvel, devendo ser considerado como valor do imóvel a média aritmética simples das três avaliações.

Parágrafo segundo

Se algum dos sócios não concordar com os valores encontrados pelo perito avaliador, os sócios arbitrarão valores. Não havendo consenso entre os sócios, será nomeado pela maioria do capital outro perito, que fará a opção pelo valor que entender mais adequado.

Parágrafo terceiro

O valor de cada quota será determinado pelo valor da sociedade dividido pelo número de quotas efetivamente integralizadas, e o valor individual de cada sócio será determinado pelo número de quotas que este integralizou.

Parágrafo quarto

O valor devido ao sócio será pago em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do IPCA desde a data do evento até a data do efetivo pagamento, ou pela dação em pagamentos de bens imóveis pertencentes à sociedade, cabendo a opção ao sócio remanescente.

Parágrafo quinto

No caso de opção por pagamento parcelado, o vencimento da primeira parcela ocorrerá na data da assinatura da alteração contratual, constituindo aquele instrumento em título executivo extrajudicial.

DÉCIMA SEGUNDA

DA CESSÃO DE QUOTAS

É vedado aos sócios ceder suas quotas, total ou parcialmente, entre si ou a pessoas estranhas à sociedade, sem o cumprimento dos requisitos descritos nesta cláusula.

Parágrafo primeiro

Em caso de interesse de algum dos sócios na venda, cessão ou alienação de suas quotas, cabe à sociedade o direito de preferência, devendo o sócio que tem intenção de vender, ceder ou alienar as suas quotas apresentar à sociedade e aos sócios a proposta, através de notificação pessoal por escrito mediante assinatura de recibo, ou por correspondência com aviso de recebimento (AR) direcionada aos endereços listados no preâmbulo do presente instrumento,



ou por Cartório de Títulos e Documentos, na qual deverá constar a quantidade, o valor, o pretendente, se houver, e as condições de pagamento.

Parágrafo segundo

Uma vez apresentada proposta de venda, cessão ou alienação de quotas à sociedade e aos sócios, esta será irrevogável e obrigará o sócio proponente, que não poderá se opor à aquisição de suas quotas pela sociedade ou pelos sócios.

Parágrafo terceiro

Não havendo interesse da sociedade, ou havendo sobras, cabe aos sócios, na proporção de sua participação no capital social, o exercício do direito de preferência.

Parágrafo quarto

O prazo para o exercício do direito de preferência é de 60 (sessenta) dias para a sociedade e, findo o prazo da sociedade, de mais 30 (trinta) dias para os sócios, em caso de sobra.

Parágrafo quinto

A falta de interesse da sociedade ou dos demais sócios possibilita a transferência das quotas a terceiros, mantidas as condições propostas à sociedade e aos sócios.

Parágrafo sexto

Será nula perante a sociedade qualquer transação que desconsidere as condições acima.

Parágrafo sétimo

A administração convocará reunião social, a realizar-se no prazo máximo de quinze dias do recebimento da proposta, para deliberar sobre o exercício do direito de preferência pela sociedade.

Parágrafo oitavo

Em todos os casos em que houver transferência de quotas, deverá ser elaborada alteração contratual no prazo de quinze dias da realização do negócio, sob pena de desfazimento do negócio.

Parágrafo nono

Não estarão sujeitas às disposições normativas da presente cláusula as transferências de quotas em favor de descendentes de sócios, bem como em favor de sociedade de administração de bens, desde que o controle de capital e de voto permaneça nas mãos do cedente ou de seus sucessores.

DÉCIMA TERCEIRA

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações se darão em reunião social ou através de documento firmado por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA

DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

As reuniões dos sócios serão convocadas através de aviso postal (AR), correio eletrônico ou de forma pessoal e escrita.



Parágrafo primeiro

Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem espontaneamente à reunião.

Parágrafo segundo

Havendo dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da convocação.

Parágrafo terceiro

Não havendo deliberação pelo arquivamento da ata extraída da reunião, o documento será mantido como documento interno da sociedade, exceto nas situações que a lei determinar seu arquivamento, situação em que a administração deverá tomar esta providência.

DÉCIMA QUINTA

DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil.

DÉCIMA SEXTA

DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A sociedade se regerá pela legislação civil aplicável e, supletivamente, no que couber, pela Lei das Sociedades Anônimas.

DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pelotas/RS para dirimir toda e qualquer divergência que porventura surgir entre os sócios.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelotas/RS, 30 de junho de 2024.

**LUIZ HENRIQUE LOREA DE
LOREA**

LÁRIA FERNANDES LOREA

Visto:

Raul Kochhann Bergesch
OAB/RS 96.721











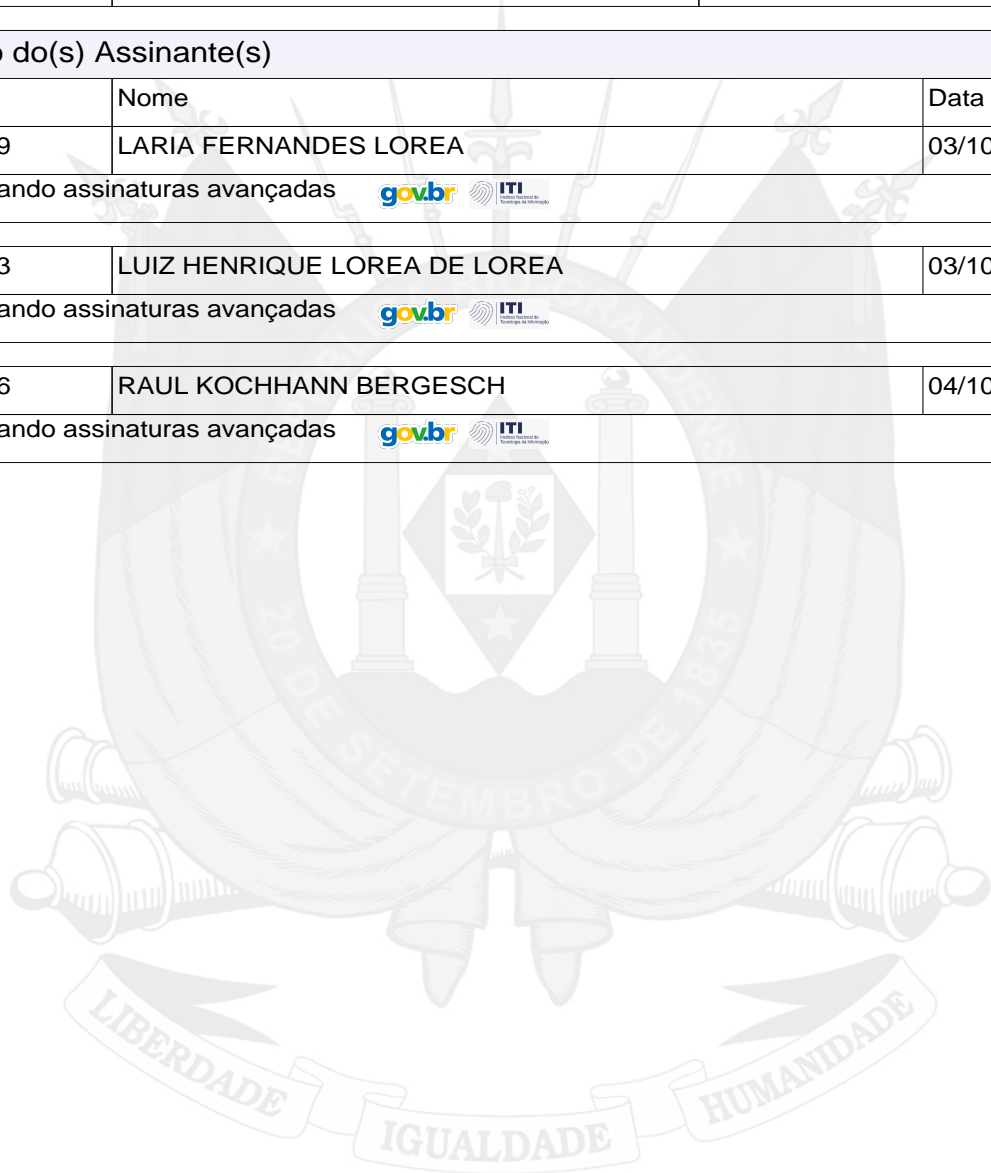
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/276.536-0	RSN2425664165	30/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
734.497.847-49	LARIA FERNANDES LOREA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
301.661.440-53	LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.747.030-06	RAUL KOCHHANN BERGESCH	04/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10643270 em 22/10/2024 da Empresa LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 36502082000110 e protocolo 242765360 - 13/08/2024. Autenticação: 4AFA2FD594FEA78EAC98053F6D84050D589E710. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/276.536-0 e o código de segurança PdtU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO
CISÃO PARCIAL
CAD CENTRO DE APOIO DIAGNÓSTICO LTDA**

DARIO GILBERTO MARTIN, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 17/12/1961, contador inscrito no CRC/RS sob o nº 043894/O, com endereço profissional na Rua Afonso Pena, nº 80, Centro, em Sapiranga/RS, CEP 93800-246, portador da Cédula de Identidade de nº 7017597993, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 391.218.440-20.

GABRIEL MARTIN, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, nascido em 29/03/1990, contador inscrito no CFC sob o nº RS-090590/O, com endereço profissional na Rua Afonso Pena, nº 80, Centro, em Sapiranga/RS, CEP 93800-246, portador da Cédula de Identidade de nº 7100268064, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 022.044.020-44.

LUCAS MARTIN, brasileiro, solteiro, nascido em 13/02/1996, contador inscrito no CFC sob o nº RS-100628/O, com endereço profissional na Rua Afonso Pena, nº 80, Centro, em Sapiranga/RS, CEP 93800-246, portador da Cédula de Identidade de nº 4108950553, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 038.389.710-60.

Considerando que os sócios da sociedade **CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA**, empresa com sede na rua Félix da Cunha, nº 802, centro, Pelotas/RS, CEP 96010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0001-10, NIRE 43206870499, adiante denominada "CAD" ou "Cindida" e **LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, com sede na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, inscrita no CNPJ sob o nº 36.502.082/0001-10, NIRE 43208622808, adiante denominada "LOREA" ou "Cindenda", firmaram PROTOCOLO no sentido de se operar a cisão parcial da CAD, com a consequente versão dos ativos e passivos para a LOREA, os avaliadores, acima qualificados, devidamente nomeados como peritos pelas empresas envolvidas, avaliam e certificam os procedimentos descritos no protocolo, nos seguintes termos:

1. OBJETO DO LAUDO:

O presente LAUDO trata da avaliação do patrimônio vertido pela sociedade cindida à sociedade cindenda. Constitui objeto deste laudo a avaliação e certificação de cumprimento de exigência legal e de acordos firmados no protocolo.



2. METODOLOGIA DOS TRABALHOS:

Os trabalhos dos peritos avaliadores compreenderam principalmente:

- a) Aplicação de procedimentos de revisão analítica;
- b) Indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional das sociedades envolvidas, quanto aos principais critérios adotados na elaboração dessas demonstrações contábeis;
- c) Indagação e discussão com os administradores das sociedades envolvidas, quanto à existência de possíveis contingências de natureza tributária, cível e trabalhista que não estejam adequadamente divulgadas nas demonstrações contábeis; e,
- d) Revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações das sociedades envolvidas.

3. FONTES E CRITÉRIOS:

Os ativos e passivos a serem vertidos foram avaliados a valores contábeis. Para elaboração deste laudo foram analisados os seguintes documentos contábeis e societários das sociedades envolvidas:

3.1 Documentos contábeis:

- a) Balanço Patrimonial de 31/05/2024 da sociedade CAD;
- b) Balanço Patrimonial de 31/05/2024 da sociedade LOREA.

3.2 Documentos societários

- a) Contratos sociais, alterações contratuais e consolidações da sociedade CAD;
- b) Contratos sociais, alterações contratuais e consolidações da sociedade LOREA;
- c) Justificação, protocolo e alterações contratuais de cisão e versão de patrimônio.

4. PATRIMÔNIO AVALIADO:

O patrimônio total vertido à cindenda representa R\$ 717.950,00 (setecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais).

5. ELEMENTOS VERTIDOS

O total dos valores envolvidos na cisão, correspondentes aos ativos e passivos da cindida, estão distribuídos da seguinte forma:



5.1. Ativos:

Os valores ativos vertidos por ocasião da cisão correspondem a R\$ 717.950,00 (setecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais), distribuídos nas contas contábeis da seguinte forma:

CONTA	DESCRICAO	SALDO ATUAL
1.	ATIVO	R\$ 717.950,00
1.2.	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 717.950,00
1.2.02.	OUTROS CRÉDITOS	R\$ 717.950,00
1.2.02.004	IMOBILIZADO	R\$ 717.950,00
1.2.02.004.001.	IMOBILIZADO	R\$ 717.950,00
1.2.02.004.001.001.	IMÓVEIS	R\$ 741.234,00
1.2.02.004.002	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	R\$ 23.284,00
1.2.02.004.002.002.	DEPRECIACÃO ACUMULADA / AMORTIZAÇÃO	R\$ 23.284,00

5.2. Passivos:

Os valores passivos vertidos por ocasião da cisão correspondem a R\$ 717.950,00 (setecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais), distribuídos nas contas contábeis da seguinte forma:

CONTA	DESCRICAO	SALDO ATUAL
2.	PASSIVO	R\$ 717.950,00
2.4.	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 717.950,00
2.4.01.	CAPITAL SOCIAL	R\$ 717.950,00
2.4.01.001	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	R\$ 717.950,00

6. DA REDUÇÃO DE CAPITAL NA CINDIDA

Por ocasião da cisão parcial, o capital social da cindida será reduzido em R\$ 717.950,00 (setecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais).

7. DO AUMENTO DE CAPITAL NA CINDENDA

Por ocasião da cisão, o capital social da cindenda será aumentado em R\$ 717.950,00 (setecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais), sendo que o valor transferido que for excedente ao nominal, será lançado contabilmente como ágio na integralização de capital social.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o patrimônio vertido é de R\$ 717.950,00 (setecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais) e realizará uma redução de capital social de R\$ 717.950,00 (setecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais) na cindida e um aumento de capital social de R\$ 717.950,00 (setecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais) na cindenda, sendo o valor excedente ao nominal lançado contabilmente



como ágio na integralização do capital social, cumprindo, desta forma, as exigências da Lei 6.404 de 1976 e o acordo firmado na justificação e protocolo da operação.

Pelotas/RS, 30 de junho de 2024.

DARIO GILBERTO MARTIN

GABRIEL MARTIN

LUCAS MARTIN











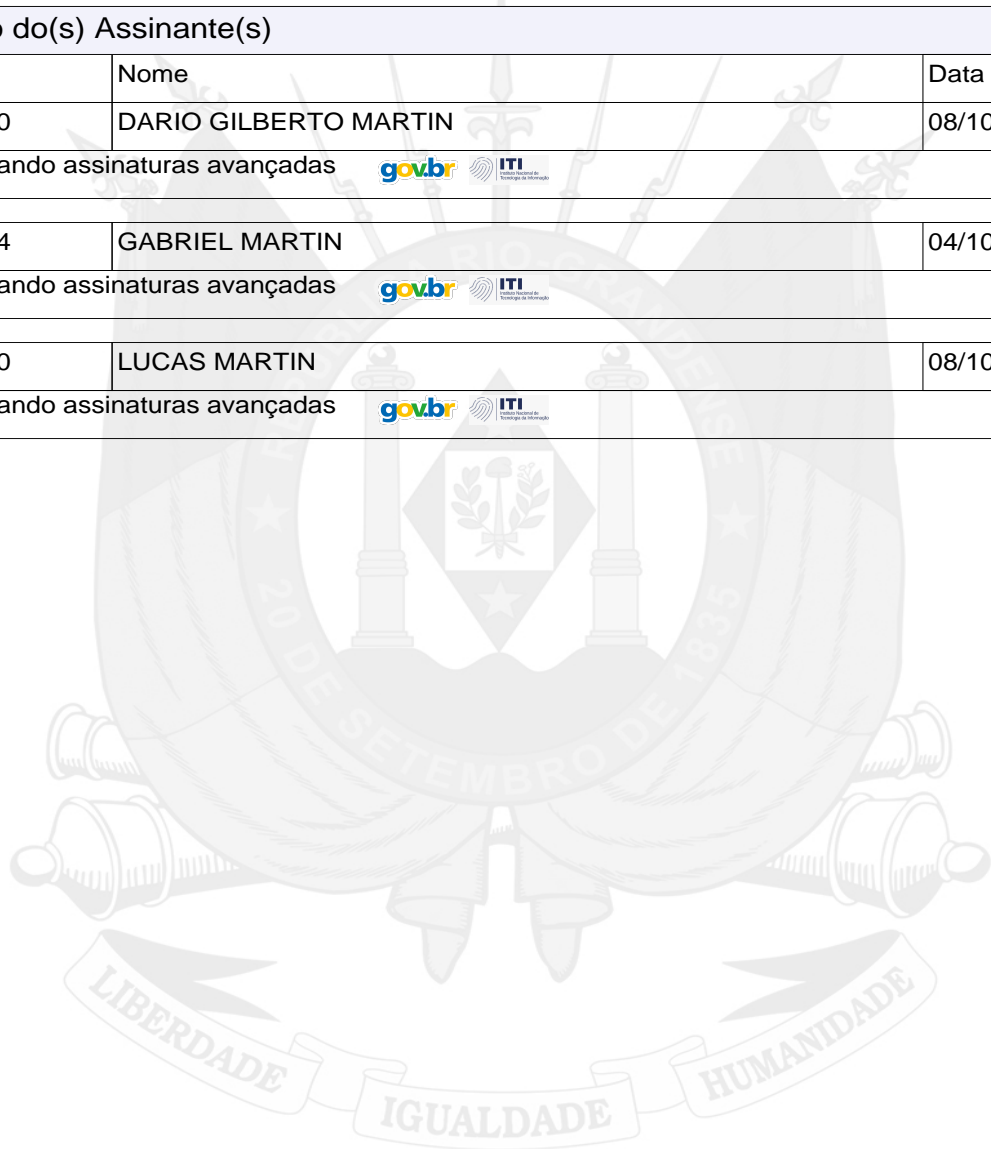
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/276.536-0	RSN2425664165	30/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
391.218.440-20	DARIO GILBERTO MARTIN	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
022.044.020-44	GABRIEL MARTIN	04/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
038.389.710-60	LUCAS MARTIN	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10643270 em 22/10/2024 da Empresa LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 36502082000110 e protocolo 242765360 - 13/08/2024. Autenticação: 4AFA2FD594FEA78EAC98053F6D84050D589E710. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/276.536-0 e o código de segurança PdtU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA CAD CENTRO DE APOIO DIAGNÓSTICO LTDA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a sociedades abaixo nomeadas e qualificadas:

CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA, empresa com sede na rua Félix da Cunha, nº 802, centro, Pelotas/RS, CEP 96010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0001-10, NIRE 43206870499, adiante denominada **CAD** ou **CINDIDA**, que tem como únicas sócias **LÁRIA FERNANDES LOREA**, brasileira, nascida em 25/08/1956, casada pelo regime da comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, portadora da Cédula de Identidade de nº 5000762947, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF sob nº 734.497.847-49 e **GABRIELA LOREA GODOI**, brasileira, nascida em 01/11/1982, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na rua Póvoas Júnior, nº 684, bairro Três Vendas, em Pelotas/RS, CEP 95055-680, portadora da Cédula de Identidade de nº 3057413902, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF sob o nº 002.595.390-74.

LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, Sociedade Empresária Limitada com sede na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, inscrita no CNPJ sob o nº 36.502.082/0001-10, NIRE 43208622808, adiante denominada **LOREA** ou **CINDENDA**, que tem como único sócio LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA, brasileiro, nascido em 22/05/1956, casado pelo regime da comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, portadora da Cédula de Identidade de nº 7057413929, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 301.661.440-53, casado pelo regime da comunhão universal de bens com LÁRIA FERNANDES LOREA, brasileira, nascida em 25/08/1956, casada pelo regime da comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, portadora da Cédula de Identidade de nº 5000762947, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF sob nº 734.497.847-49.

CONSIDERANDO que os envolvidos estabeleceram negócios patrimoniais que envolvem transferências de ativos da CAD (cindida) para a LOREA (cindenda), e que a transferência de patrimônio envolvida atende aos objetivos sociais das empresas, segregando a atividade operacional da atividade patrimonial, gerando controles gerenciais mais eficientes e econômicos;

CONSIDERANDO que a transferência patrimonial trará amplos benefícios às sociedades envolvidas, na medida em que permitirá redução de custos e racionalização na utilização de recursos produtivos e financeiros, resultando em maior rentabilidade sobre o capital investido.

RESOLVEM celebrar, na melhor forma do direito, o presente Protocolo e Justificação de Cisão ("Protocolo"), que tem por objetivo fixar as condições da cisão parcial, a serem aprovadas nos instrumentos societários das partes envolvidas na operação:

1. A cisão parcial da CAD com versão de capital para a LOREA terá por referência a data-base de 30/06/2024 ("Data-base").



2. Foram indicados os contadores Dario Gilberto Martin, contador inscrito no CRC/RS sob o nº 043894/O, Gabriel Martin, contador inscrito no CFC sob o nº RS-090590/O, e Lucas Martin, contador inscrito no CFC sob o nº RS-100628/O (“Avaliadores”), para avaliar o patrimônio líquido das empresas, cindida e cindenda, *ad referendum* da aprovação dos sócios das empresas envolvidas.

3. A cisão parcial processar-se-á pela extinção parcial de quotas sociais do capital social da CAD, com conseqüente redução do capital.

3.1. O valor do patrimônio vertido da cindida será avaliado a valor contábil, apurado por laudo de avaliação elaborado pelos Avaliadores, com base no balanço patrimonial levantado em 31 de maio de 2024.

3.2. Os Avaliadores também analisaram o balanço patrimonial da cindenda LOREA, levantado em 31 de maio de 2024, emitindo os pareceres.

4. Em virtude da cisão parcial, a empresa CAD extinguirá parte de suas quotas sociais, sucedendo a empresa LOREA, nos direitos e obrigações estabelecidos em lei.

5. O patrimônio vertido para a cindenda, representado por ativos e passivos da cindida, integrará o respectivo patrimônio da cindenda. O saldo das contas devedoras e credoras, que constituem ativos e passivos da cindida, integrarão os livros contábeis da cindenda, fazendo-se as necessárias adaptações.

5.1. Os elementos ativos e passivos são formados pelas seguintes contas e saldos, expressos em Reais:

Elementos ativos:

CONTA	DESCRICAO	SALDO ATUAL
1.	ATIVO	R\$ 717.950,00
1.2.	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 717.950,00
1.2.02.	OUTROS CRÉDITOS	R\$ 717.950,00
1.2.02.004	IMOBILIZADO	R\$ 717.950,00
1.2.02.004.001.	IMOBILIZADO	R\$ 717.950,00
1.2.02.004.001.001.	IMÓVEIS	R\$ 741.234,00
1.2.02.004.002	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	R\$ 23.284,00
1.2.02.004.002.002.	DEPRECIACÃO ACUMULADA / AMORTIZAÇÃO	R\$ 23.284,00



Elementos passivos:

Os valores passivos vertidos por ocasião da incorporação correspondem a R\$ 717.950,00 (setecentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais), distribuídos nas contas contábeis da seguinte forma:

CONTA	DESCRICAO	SALDO ATUAL
2.	PASSIVO	R\$ 717.950,00
2.4.	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 717.950,00
2.4.01.	CAPITAL SOCIAL	R\$ 717.950,00
2.4.01.001	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	R\$ 717.950,00

5.2 Os bens que serão transferidos pela cisão para a cindenda LOREA, integrantes do ativo imobilizado da cindida, estão descritos e valorados da seguinte forma:

5.2.1 IMÓVEL: UM PREDIO DE MORADIA, de material, com duas (2) aberturas de frente à rua Barão de Azevedo Machado, número quatrocentos e quarenta e dois (442), zona urbana desta cidade, edificada em terreno próprio que mede quatro metros e cinquenta centímetros (4m50) de frente sul à dita rua, por vinte metros (20m00) de extensão da frente aos fundos, ao norte, até entestar com terreno que são ou foram de Luiz Rubim da Silva Silveira, com quem também se divide ao leste; confrontando-se ao oeste com Ernesto Santos Nogueira ou sucessores; dito terreno fazia parte do todo cadastrado na Prefeitura local sob o número quatrocentos e quarenta e dois (442). Inscrição municipal nº 214123.0. *Imóvel matriculado sob nº 5.930 no livro nº 2, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.2 IMÓVEL: LOJA (unidade-01) do "Residencial Moradas da Baronesa", cadastrada pela Avenida Domingos José de Almeida 1.755 (mil setecentos e cinquenta e cinco), situado na zona urbana desta cidade, constitui-se de um pavimento, localiza-se no térreo, entre o recuo frontal e a garagem coletiva coberta; contém a área privativa coberta de 48,0600 m², sem área de uso comum e a fração ideal de 0,0300 relativa ao terreno onde se assenta a construção do condomínio. O TERRENO onde assenta a construção é de forma irregular e mede 10,80 metros de frente sul à Avenida Domingos José de Almeida; a lateral oeste constitui-se de três segmentos de retas, a saber: o primeiro parte do alinhamento da referida Avenida em direção norte e mede 40,00 metros; o segundo segmento parte do final do primeiro em direção oeste e mede 4,20 metros e junto com o primeiro segmento confronta-se com o imóvel nº 1.747 da Avenida Domingos José de Almeida; o terceiro segmento parte do final do segundo, em direção norte, e mede 110,00 metros, confrontando-se com os imóveis nºs 1.677, 1.697, 1.709, 1.717 e 1.723, todos da Avenida Domingos José de Almeida; a lateral leste mede 150,00 metros de extensão da frente aos fundos e confronta-se com o imóvel nº 1.769 da Avenida Domingos José de Almeida e com o imóvel nº 293 da Rua Rafael Pinto Bandeira; e a linha do fundo, ao norte, mede 13,48 metros e confronta com o imóvel nº 2.362 da Avenida São Francisco de Paula. Dito imóvel está localizado no quarteirão formado pelas Avenidas Domingos José de Almeida e São Francisco de Paula e pelas Ruas Rafael Pinto Bandeira e Dr. Álvaro Barcellos, 87,40 metros da esquina com a Rua Dr. Álvaro Barcellos. *Imóvel matriculado sob nº 51.402 no livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico S/S Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*



5.2.3 IMÓVEL: O LABORATÓRIO cadastrado pela Rua Félix Xavier da Cunha nº 802 (oitocentos e dois), situado no EDIFÍCIO DR. DYRIO GORGOT, nesta cidade, localizado no pavimento térreo e no 2º pavimento, confrontando-se, no pavimento térreo, a oeste com a Rua Félix Xavier da Cunha; ao sul com a Rua Dr. Cassiano, com o box de garagem nº 01 e com dependências de uso comum do edifício; ao leste com o imóvel nº 168 da Rua Dr. Cassiano, com uma área de iluminação e ventilação e com o box de garagem nº 01; e ao norte com o imóvel nº 804 da Rua Félix Xavier da Cunha e com uma área de iluminação e ventilação; e no 2º pavimento, a oeste com a Rua Félix Xavier da Cunha, ao sul com a Rua Dr. Cassiano e com a escada do edifício, ao norte com a área de recuo do edifício em relação ao prédio nº 804 da Rua Félix Xavier da Cunha, e a leste com a área de recuo do edifício em relação ao prédio da Rua Dr. Cassiano nº 168, e também com o prédio 168 da Rua Dr. Cassiano; medindo 412,5425m² de área privativa real, 61,0350m² de área real de uso comum de divisão proporcional, totalizando 473,5775m² de área real ou 430,0570m² de área equivalente de construção, cabendo-lhe uma fração ideal de 0,3241 do terreno onde assenta a edificação. O TERRENO onde assenta a edificação mede 12,00 metros de frente oeste pela Rua Félix Xavier da Cunha; pela Rua Dr. Cassiano, por onde faz esquina, ao sul, tem mais ou menos 23,00 metros, tendo aos 4,00 metros de frente oeste uma reentrância para o norte com 2,00 metros mais ou menos, seguindo daí uma linha reta de 14,00 metros mais ou menos, neste ponto uma reentrância rumo ao sul, com 2,10 metros, formando ponto rumo leste, até entestar com Alberto Afonso dos Santos; confrontando-se atualmente ao norte com o imóvel nº 804 da Rua Félix Xavier da Cunha e ao leste com o imóvel nº 168 da Rua Dr. Cassiano. *Imóvel matriculado sob nº 60.590 no livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico S/S Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.4 IMÓVEL: BOX DE GARAGEM nº 01 (um) do EDIFÍCIO DR. DYRIO GORGOT, situado nesta cidade, cadastrado pela Rua Dr. Cassiano nº 180, localizado no pavimento térreo, confrontando-se ao sul com a Rua Dr. Cassiano, ao leste com o acesso à parte residencial do edifício e com a circulação e escada, ao norte e oeste com a unidade destinada ao laboratório, medindo 13,5150m² de área privativa real, 1,1124m² de área real de uso comum de divisão proporcional, totalizando 14,6274m² de área real ou 7,8381m² de área equivalente de construção, cabendo-lhe uma fração ideal de 0,0059 do terreno onde assenta a edificação. O TERRENO onde assenta a edificação mede 12,00 metros de frente oeste pela Rua Félix Xavier da Cunha; pela Rua Dr. Cassiano, por onde faz esquina, ao sul, tem mais ou menos 23,00 metros, tendo aos 4,00 metros de frente oeste uma reentrância para o norte com 2,00 metros mais ou menos, seguindo daí uma linha reta de 14,00 metros mais ou menos, neste ponto uma reentrância rumo ao sul, com 2,10 metros, formando ponto rumo leste, até entestar com Alberto Afonso dos Santos; confrontando-se atualmente ao norte com o imóvel nº 804 da Rua Félix Xavier da Cunha e ao leste com o imóvel nº 168 da Rua Dr. Cassiano. *Imóvel matriculado sob nº 60.591 no livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico S/S Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.5 IMÓVEL: O BOX DE GARAGEM nº 02 (dois) do EDIFÍCIO DR. DYRIO GORGOT, situado nesta cidade, cadastrado pela Rua Dr. Cassiano nº 180, localizado no pavimento térreo, confrontando-se ao sul com a Rua Dr. Cassiano, ao leste com o box de garagem nº 03, ao norte com o depósito do condomínio, e ao oeste com a sala do transformador, a circulação e o WC condominiais, medindo 12,2400m², de área privativa real, 1,0074m² de área real de uso comum de divisão proporcional, totalizando 13,2474m² de área real ou 7,0986m² de área equivalente de construção, cabendo-lhe uma fração ideal de



0,0053 do terreno onde assenta a edificação. O TERRENO onde assenta a edificação mede 12,00 metros de frente oeste pela Rua Félix Xavier da Cunha; pela Rua Dr. Cassiano, por onde faz esquina, ao sul, tem mais ou menos 23,00 metros, tendo aos 4,00 metros de frente oeste uma reentrância para o norte com 2,00 metros mais ou menos, seguindo daí uma linha reta de 14,00 metros mais ou menos, neste ponto uma reentrância rumo ao sul, com 2,10 metros, formando ponto rumo leste, até entestar com Alberto Afonso dos Santos; confrontando-se atualmente ao norte com o imóvel nº 804 da Rua Félix Xavier da Cunha e ao leste com o imóvel nº 168 da Rua Dr. Cassiano. *Imóvel matriculado sob nº 60.592 no livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico S/S Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.6 IMÓVEL: O BOX DE GARAGEM nº 03 (três) do EDIFÍCIO DR. DYRIO GORGOT, situado nesta cidade, cadastrado pela Rua Dr. Cassiano nº 180, localizado no pavimento térreo, confrontando-se ao sul com a Rua Dr. Cassiano, ao leste com o box de garagem nº 04, ao norte com o depósito do condomínio, e ao oeste com o box de garagem nº 02, medindo 12,2400m² de área privativa real, 1,0074m² de área real de uso comum de divisão proporcional, totalizando 13,2474m² de área real ou 7,0986m² de área equivalente de construção, cabendo-lhe uma fração ideal de 0,0053 do terreno onde assenta a edificação. O TERRENO onde assenta a edificação mede 12,00 metros de frente oeste pela Rua Félix Xavier da Cunha; pela Rua Dr. Cassiano, por onde faz esquina, ao sul, tem mais ou menos 23,00 metros, tendo aos 4,00 metros de frente oeste uma reentrância para o norte com 2,00 metros mais ou menos, seguindo daí uma linha reta de 14,00 metros mais ou menos, neste ponto uma reentrância rumo ao sul, com 2,10 metros, formando ponto rumo leste, até entestar com Alberto Afonso dos Santos; confrontando-se atualmente ao norte com o imóvel nº 804 da Rua Félix Xavier da Cunha e ao leste com o imóvel nº 168 da Rua Dr. Cassiano. *Imóvel matriculado sob nº 60.593 no livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico S/S Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.7 IMÓVEL: O BOX DE GARAGEM nº 04 (quatro) do EDIFÍCIO DR. DYRIO GORGOT, situado nesta cidade, cadastrado pela Rua Dr. Cassiano nº 180, localizado no pavimento térreo, confrontando-se ao sul com a Rua Dr. Cassiano, ao leste com o imóvel nº 168 da Rua Dr. Cassiano, ao norte com a central de gás, e ao oeste com o box de garagem nº 03, medindo 13,0050m² de área privativa real, 1,0704m² de área real de uso comum de divisão proporcional, totalizando 14,0754m² de área real ou 7,5423m² de área equivalente de construção, cabendo-lhe uma fração ideal de 0,0057 do terreno onde assenta a edificação. O TERRENO onde assenta a edificação mede 12,00 metros de frente oeste pela Rua Félix Xavier da Cunha; pela Rua Dr. Cassiano, por onde faz esquina, ao sul, tem mais ou menos 23,00 metros, tendo aos 4,00 metros de frente oeste uma reentrância para o norte com 2,00 metros mais ou menos, seguindo daí uma linha reta de 14,00 metros mais ou menos, neste ponto uma reentrância rumo ao sul, com 2,10 metros, formando ponto rumo leste, até entestar com Alberto Afonso dos Santos; confrontando-se atualmente ao norte com o imóvel nº 804 da Rua Félix Xavier da Cunha e ao leste com o imóvel nº 168 da Rua Dr. Cassiano. *Imóvel matriculado sob nº 60.594 no livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico S/S Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.8 IMÓVEL: A LOJA N.º 07 DO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL BAIRRO CIDADE, situado nesta cidade, na Avenida Duque de Caxias n.º 390, localizada no andar térreo ou 1º pavimento, possuindo uma área privativa de construção igual a 19,451 m² e uma



área de uso comum de divisão proporcional de construção igual a 13,4661 m², totalizando uma área de construção igual a 32,9171 m² e a correspondente fração ideal de 0,0146 do terreno onde assenta a construção, confrontando-se ao sul com a loja n.º 06 e com o corredor de circulação geral e acesso às lojas, ao leste com o corredor de circulação geral e acesso às lojas, ao norte com a loja n.º 08 e ao oeste com o recuo lateral da edificação. O TERRENO onde assenta a construção mede 42,00 metros de frente sul para a Avenida Duque de Caxias; 81,00 metros a leste onde confronta com os imóveis cadastrados sob n.ºs 384 e 396 da Avenida Duque de Caxias e parte do imóvel sob n.º 93 da Rua Dr. José Machado Mendonça; 42,00 metros ao norte onde se confronta com o imóvel cadastrado sob n.º 221 da Rua Ernani Fornari, e finalmente, a oeste, onde mede 81,00 metros confronta com o imóvel cadastrado sob n.º 398 da Avenida Duque de Caxias; dito terreno possui uma área de 3.402,00 m², e está localizado no quarteirão formado pela Rua Dr. José Machado Mendonça, da qual dista 30,55 metros, Rua Ernani Fornari, Rua Bernardo José de Souza, e Avenida Duque de Caxias. *Imóvel matriculado sob nº 41.808 no livro nº 2, no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.9 IMÓVEL: A LOJA N.º 08 DO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL BAIRRO CIDADE, situado nesta cidade, na Avenida Duque de Caxias n.º 390, localizada no andar térreo ou 1º pavimento, possuindo uma área privativa de construção igual a 19,451 m² e uma área de uso comum de divisão proporcional de construção igual a 13,4661 m², totalizando uma área de construção igual a 32,9171 m² e a correspondente fração ideal de 0,0146 do terreno onde assenta a construção, confrontando-se ao sul com a loja n.º 07, ao leste com o corredor de circulação geral e acesso às lojas, ao norte com a loja n.º 09 e com o corredor de circulação geral e acesso às lojas e ao oeste com o recuo lateral da edificação. O TERRENO onde assenta a construção mede 42,00 metros de frente sul para a Avenida Duque de Caxias; 81,00 metros a leste onde confronta com os imóveis cadastrados sob n.ºs 384 e 396 da Avenida Duque de Caxias e parte do imóvel sob n.º 93 da Rua Dr. José Machado Mendonça; 42,00 metros ao norte onde se confronta com o imóvel cadastrado sob n.º 221 da Rua Ernani Fornari, e finalmente, a oeste, onde mede 81,00 metros confronta com o imóvel cadastrado sob n.º 398 da Avenida Duque de Caxias; dito terreno possui uma área de 3.402,00 m², e está localizado no quarteirão formado pela Rua Dr. José Machado Mendonça, da qual dista 30,55 metros, Rua Ernani Fornari, Rua Bernardo José de Souza, e Avenida Duque de Caxias. *Imóvel matriculado sob nº 41.809 no livro nº 2, no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.10 IMÓVEL: LOJA N.º 09 DO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL BAIRRO CIDADE, situado nesta cidade, cadastrado sob n.º 390 da Avenida Duque de Caxias, localizada no andar térreo ou 1º pavimento, possuindo uma área privativa de construção igual a 14,63 m² e uma área de uso comum de divisão proporcional de construção igual a 10,457m², totalizando uma área de construção igual a 24,7757m² e a correspondente fração ideal de 0,0109 do terreno onde assenta a construção; confrontando ao sul com a loja n.º 08, ao leste com o corredor de circulação geral e acesso às lojas, ao norte com a loja n.º 10 e ao oeste com o recuo lateral da edificação. O TERRENO onde assenta a construção mede 42,00 metros de frente sul à Avenida Duque de Caxias; 81,00 metros a leste onde confronta com os imóveis cadastrados sob n.ºs 384 e 396 da Avenida Duque de Caxias e parte do imóvel sob n.º 93 da Rua Dr. José Machado Mendonça; 42,00 metros ao norte onde se confronta com o imóvel cadastrado sob n.º 221 da Rua Ernani Fornari e finalmente, a oeste, onde mede 81,00 metros confronta com o imóvel cadastrado sob n.º 398 da Avenida Duque de Caxias. *Imóvel matriculado sob nº 44.216 no livro nº 2,*



no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico S/S Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.

5.2.11 IMÓVEL: A LOJA Nº 06, do edifício denominado "CENTRO COMERCIAL BAIRRO CIDADE", situado nesta cidade, cadastrado sob nº 390 da Avenida Duque de Caxias, localizada no andar térreo ou primeiro pavimento, possuindo uma área privativa de construção igual a 14,63m² e uma área de uso comum de divisão proporcional de construção igual a 10,1457m², totalizando uma área de construção igual a 24,7757m², e a correspondente fração ideal de 0,0109 do terreno onde assenta a construção; confrontando-se ao sul com a loja nº 05; ao leste com o corredor de circulação geral e acesso às lojas; ao norte com a loja nº 07, e ao oeste com o recuo lateral da edificação. O TERRENO onde assenta a construção mede 42,00 metros de frente sul para a Avenida Duque de Caxias; 81,00 metros a leste onde confronta com os imóveis cadastrados sob nºs 384 e 396 da Avenida Duque de Caxias e parte do imóvel nº 93 da Rua Dr. José Machado Mendonça: 42,00 metros ao norte onde se confronta com o imóvel cadastrado sob nº 221 da Rua Ernani Ferrari e finalmente, a oeste, onde mede 81,00 metros confronta com o imóvel cadastrado sob nº 398 da Avenida Duque de Caxias. *Imóvel matriculado sob nº 59.084 no livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Pelotas/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico S/S Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.12 IMÓVEL: Uma fração de terras, com a área de DOZE / (12) HECTARES, SESSENTA E SEIS (66) ARES e SESSENTA E SEIS (66)/CENTIARES, sem benfeitorias, situada na "Glória", primeiro sub - distrito deste município; em comum com Yedda Francisca Caldas Fabres e Maurícia Amaral Duarte, cujo todo confronta ao NORTE; com o comprador, Condomínio Agropecuário Zinn & Filhos e Santo Izabel Nunes de Bittencourt ao LESTE, com Walder Ludwig e, ao SUL e OESTE, pelo Arroio Caneleira, com sucessores de Ladislau Vergara dos Santos, estando o todo, cadastrado no INCRA, sob número 860.026.063.380.1 e na Receita Federal sob nº 1053248.0, com a área de 45,5ha e fração mínima de parcelamento de 13,0ha, em nome de Sergio Jose Abreu Neves. *Imóvel matriculado sob nº 7.647 no livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Canguçu/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.13 IMÓVEL: Uma fração de terras com a área de HUM (01) HECTARE, TRINTA E TRES (33) ARES e TRINTA E TRES (33) CENTIARES, situada no ""Rincão da Glória", primeiro subdistrito deste município, dentro de uma fração maior de oito hectares, que se limita na frente, ao NORTE com a Estrada que vai à Colônia São Manoel; ao SUL, com o comprador, Condomínio Agropecuário Zinn & Filhos; ao OESTE, com Dalmiro Osório da Silva e, ao LESTE, com o Arroio Caneleira; Cadastrado no INCRA., sob número 860.026.063.380-1 e na Receita Federal sob nº 1053248.0, com a área de 45,5ha., e fração mínima de parcelamento de 5,2ha., em nome de Sergio Jose Abreu Neves. *Imóvel matriculado sob nº 8.353 no livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Canguçu/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

5.2.14 IMÓVEL: Uma fração de terras, com a área de TRINTA E HUM (31) HECTARES, CINCOENTA (50) ARES e CINCOENTA E HUM (51) CENTIARES, com uma casa de moradia, com a área de setenta metros quadrados (70m²), inclusive um estábulo, com a área de sessenta e nove metros quadrados (69m²), ambos de material, construídos no ano de 1979, situada na "Glória", primeiro distrito deste Município, confrontando ao NORTE, com Pedro da Silva, com a Estrada que da Estrada da Produção leva à casa



comercial de Walter Völtz e, com o Condomínio Agropecuário Zinn & Filho; ao OESTE, com o Arroio Caneleira; ao SUL com Santo Saraiva e Santos Bittencourt e, ao LESTE, com o referido Condomínio Agropecuário Zinn & Filhos e Reni Lettnin; Cadastrada no INCRA., sob nº 860.026.063.380-1, e na Receita Federal sob nº 1053248.0, com área de 45,5ha., em nome de SERGIO JOSE ABREU NEVES. *Imóvel matriculado sob nº 17.831 no livro nº 2, no Registro de Imóveis de Canguçu/RS. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 41.550,00 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais). Proprietário: CAD - Centro de Apoio diagnóstico Ltda., CNPJ nº 93.302.404/0001-10.*

6. Em virtude da cisão parcial, o capital social da cindenda será modificado, mediante alteração contratual, de forma que o capital social da cindenda LOREA, após a cisão parcial, é aumentado para R\$ 860.950,00 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta reais), dividido em 860.950 (oitocentas e sessenta mil, novecentas e cinquenta) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

Sócio	Quotas	Valor
LÁRIA FERNANDES LOREA		
Sua quota de capital primitiva	143.000	R\$ 143.000,00
Quota de capital subscrita	717.950	R\$ 717.950,00
Sua quota de capital	860.950	R\$ 860.950,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	860.950	R\$ 860.950,00

7. O capital da cindida CAD, após a cisão parcial, em virtude da extinção de quotas sociais, passará a ser de R\$ 202.560,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais), dividido em 202.560 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

Sócia	Quotas	Valor
LÁRIA FERNANDES LOREA		
Sua quota de capital primitiva	900.254	R\$ 900.254,00
Quota de capital extinta	(717.950)	R\$ (717.950,00)
Sua quota de capital	182.304	R\$ 182.304,00
GABRIELA LOREA GODOI		
Sua quota de capital primitiva	20.256	R\$ 20.256,00
Quota de capital extinta	0	R\$ 0,00
Sua quota de capital	20.256	R\$ 20.256,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	202.560	R\$ 202.560,00

10. As cláusulas que versam sobre o capital social das sociedades envolvidas deverão ser alteradas, informando as alterações realizadas, descritas nesse instrumento.

11. O sócio da CINDENDA, sr. LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA, já qualificado no preâmbulo, por meio da alteração contratual que envolve a cisão, efetua a doação e transferência da totalidade das suas quotas, em razão do regime de casamento, em favor da sócia ingressante LÁRIA FERNANDES LOREA, brasileira, nascida em 25/08/1956, casada pelo regime da comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, portadora da Cédula de Identidade de nº 5000762947,



expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF sob nº 734.497.847-49, retirando-se da sociedade CINDENDA.

12. Este Protocolo contém o acordo integral e final entre as partes com respeito às matérias aqui tratadas, substituindo todos os entendimentos verbais e/ou escritos entre elas.

13. O presente Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras, ficando eleito o foro da Pelotas/RS, para dirimir quaisquer controvérsias dele oriundas.

14. E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Pelotas/RS, 30 de junho de 2024.

**CAD CENTRO DE APOIO
DIAGNOSTICO LTDA**
LÁRIA FERNANDES LOREA

**CAD CENTRO DE APOIO
DIAGNOSTICO LTDA**
GABRIELA LOREA GODOI

**LOREA ADMINISTRADORA DE BENS
LTDA**
LÁRIA FERNANDES LOREA

**LOREA ADMINISTRADORA DE BENS
LTDA**
LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA





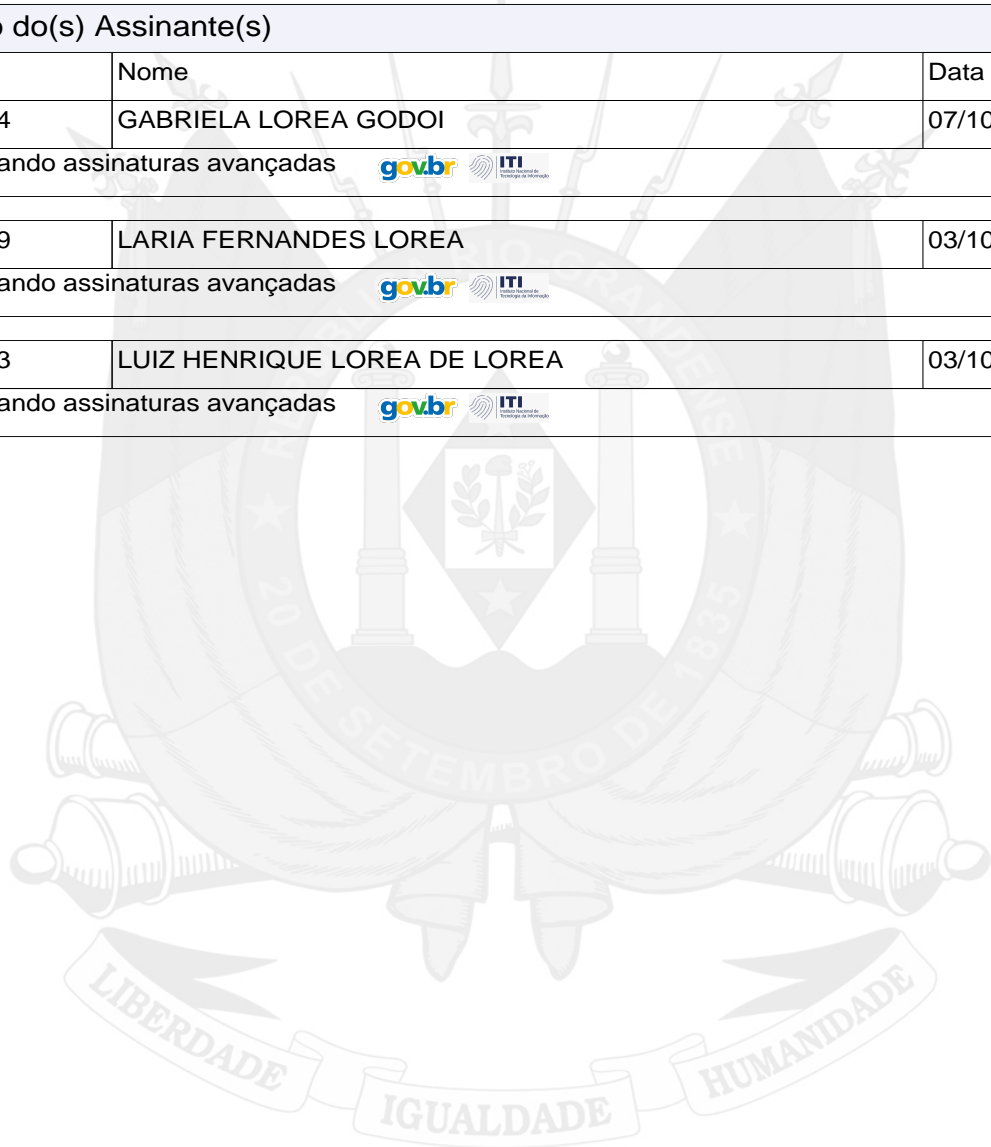
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/276.536-0	RSN2425664165	30/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.595.390-74	GABRIELA LOREA GODOI	07/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
734.497.847-49	LARIA FERNANDES LOREA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
301.661.440-53	LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

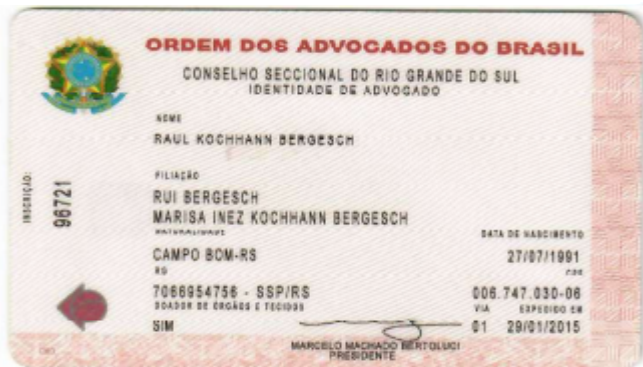


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10643270 em 22/10/2024 da Empresa LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 36502082000110 e protocolo 242765360 - 13/08/2024. Autenticação: 4AFA2FD594FEA78EAC98053F6D84050D589E710. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/276.536-0 e o código de segurança PdtU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





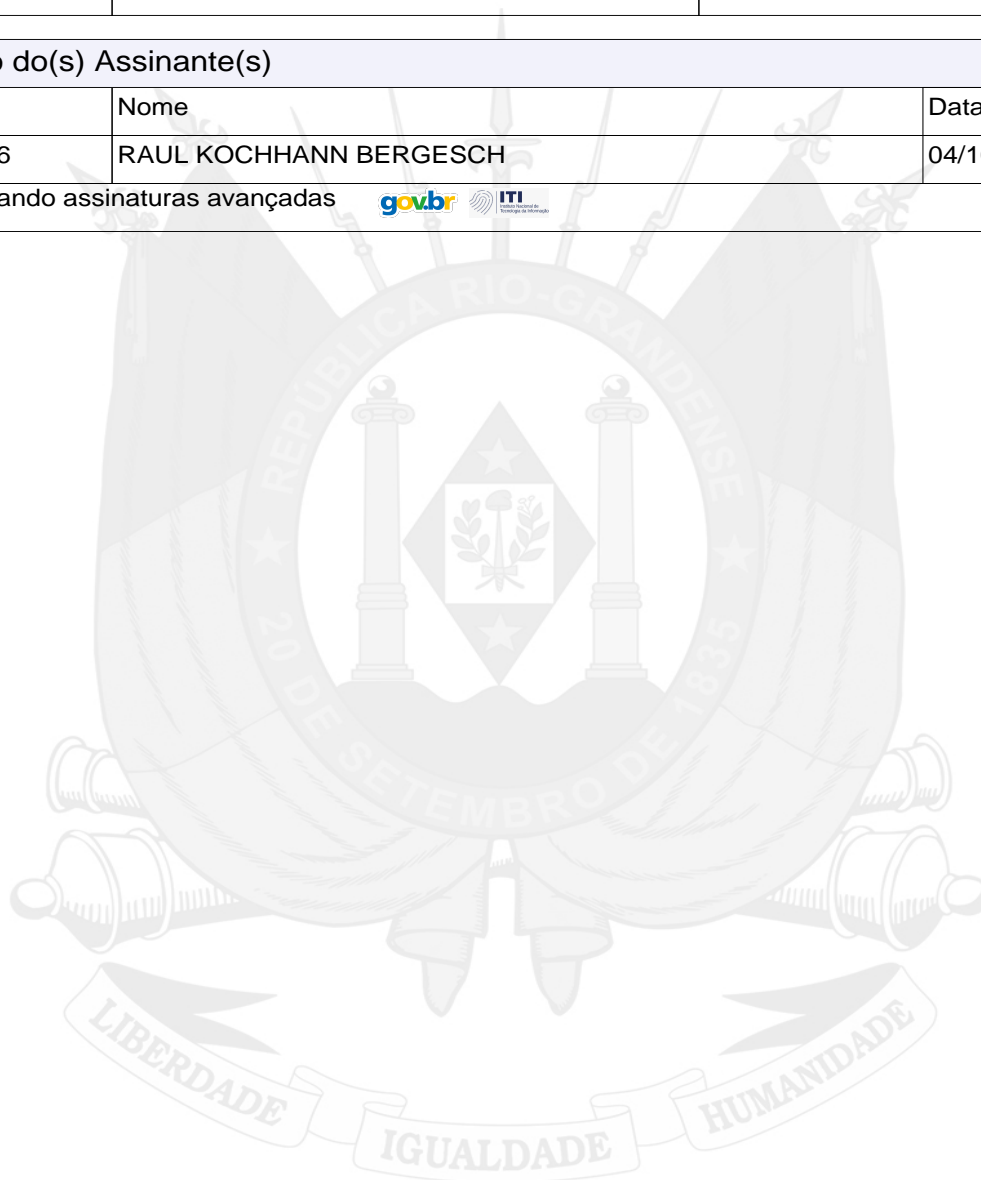
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/276.536-0	RSN2425664165	30/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.747.030-06	RAUL KOCHHANN BERGESCH	04/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10643270 em 22/10/2024 da Empresa LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 36502082000110 e protocolo 242765360 - 13/08/2024. Autenticação: 4AFA2FD594FEA78EAC98053F6D84050D589E710. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/276.536-0 e o código de segurança PdtU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITCD Nº 2943035

Aos 2 dias do mês de outubro de 2024, emitimos a presente CERTIDÃO que comprova a quitação dos tributos relativos às transmissões informadas na DECLARAÇÃO DE ITCD (DIT) nº 1797829, nos termos abaixo.

1 CONTRIBUINTE			
Nome: LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA		CPF/CNPJ: 301.661.440-53	
Endereço:			
Tabelionato/Origem da DIT: DIADINE SILVEIRA GOMES		Município: PELOTAS	
2 TRANSMISSÕES			
2.1 Bem ou Direito: Quotas de Capital - Participações Societárias (LTDA)			
Descrição:	QUOTAS DE CAPITAL - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS (LTDA) - LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CNPJ 36.502.082/0001-10 Quotas transmitidas: 143000.00000000		
Valor Declarado R\$:	143.000,00	Avaliado em 02/10/2024 R\$: 143.000,00	UPF: 5.519,1685
Transmitente:	Natureza da Transmissão:		
LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA / 301.661.440-53 e LARIA FERNANDES LOREA / 734.497.847-49	Doação: Cotas de Empresa ou Participação Societária (Direito: Pleno)		
Recebedor:	Percentual:	Valor em R\$:	Situação Tributária:
LARIA FERNANDES LOREA / 734.497.847-49 e LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA / 301.661.440-53	100,000000%	143.000,00	NÃO-INCIDÊNCIA: DOAÇÃO ENTRE CÔNJUGES DE BEM COMUM
(*) De acordo com o valor declarado			
3 PAGAMENTOS EFETUADOS			
Valor Pago R\$	Número da Guia de Arrecadação		
4 OBSERVAÇÕES (Prestada pelo declarante)			
5 AUTORIDADE FAZENDÁRIA			
Nome	Cargo	Matrícula	
FABIANO MESSINA PEREIRA DA SILVA	Auditor-Fiscal da Receita Estadual	323947001	
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim Apurado. A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.sefaz.rs.gov.br informando Nº da DIT 1797829 e o código de autenticação: 145705021797829			







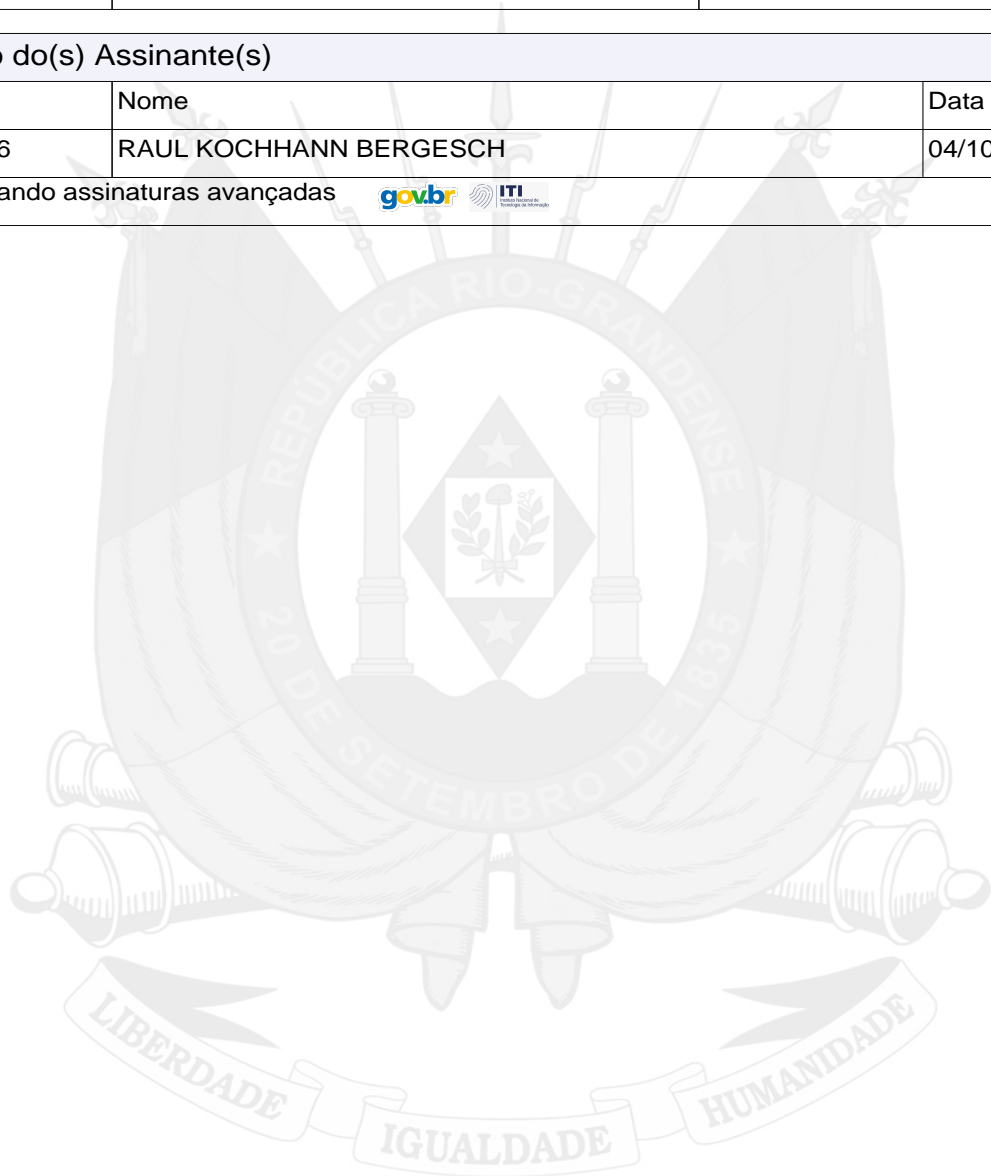
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/276.536-0	RSN2425664165	30/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.747.030-06	RAUL KOCHHANN BERGESCH	04/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10643270 em 22/10/2024 da Empresa LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 36502082000110 e protocolo 242765360 - 13/08/2024. Autenticação: 4AFA2FD594FEA78EAC98053F6D84050D589E710. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/276.536-0 e o código de segurança PdtU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Raul Kochhann Bergesch, com inscrição ativa na(o) OAB/RS sob o nº 96721, expedida em 20/01/2015, inscrito no CPF nº 006.747.030-06, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Certidão de Quitação - DIT - Transferência de Quotas	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/RS, número: 96721.	1

SAPIRANGA, 30 de junho de 2024.

Raul Kochhann Bergesch



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10643270 em 22/10/2024 da Empresa LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 36502082000110 e protocolo 242765360 - 13/08/2024. Autenticação: 4AFA2FD594FEA78EAC98053F6D84050D589E710. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/276.536-0 e o código de segurança PdtU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



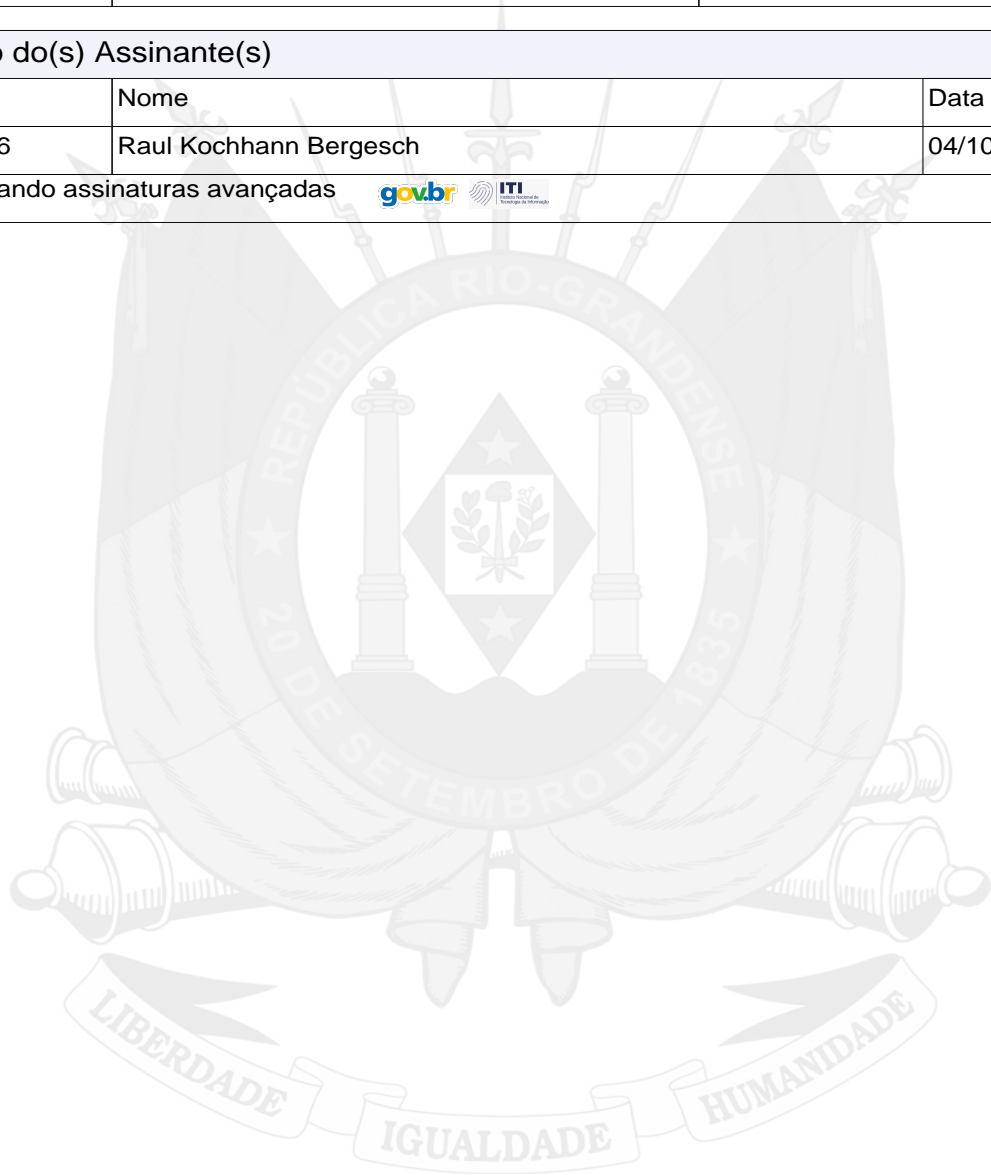
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/276.536-0	RSN2425664165	30/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.747.030-06	Raul Kochhann Bergesch	04/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul


Certifico registro sob o nº 10643270 em 22/10/2024 da Empresa LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 36502082000110 e protocolo 242765360 - 13/08/2024. Autenticação: 4AFA2FD594FEA78EAC98053F6D84050D589E710. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/276.536-0 e o código de segurança PdtU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, de CNPJ 36.502.082/0001-10 e protocolado sob o número 24/276.536-0 em 13/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10643270, em 22/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 3 DE VOGAIS. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.







Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
301.661.440-53	LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
734.497.847-49	LARIA FERNANDES LOREA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
301.661.440-53	LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.747.030-06	RAUL KOCHHANN BERGESCH	04/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
391.218.440-20	DARIO GILBERTO MARTIN	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
022.044.020-44	GABRIEL MARTIN	04/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
038.389.710-60	LUCAS MARTIN	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/276.536-0.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
734.497.847-49	LARIA FERNANDES LOREA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
002.595.390-74	GABRIELA LOREA GODOI	07/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
301.661.440-53	LUIZ HENRIQUE LOREA DE LOREA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.747.030-06	RAUL KOCHHANN BERGESCH	04/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.747.030-06	RAUL KOCHHANN BERGESCH	04/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.747.030-06	Raul Kochhann Bergesch	04/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
123.136.700-82	Arno Martins Osdeberg
905.607.600-00	Elivelto Nagel da Rosa Flinker
399.686.420-53	Fernando Francisco Panoso

Porto Alegre, terça-feira, 22 de outubro de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/10/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/276.536-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Fernando Francisco Panoso em 22/10/2024, às 07:35.



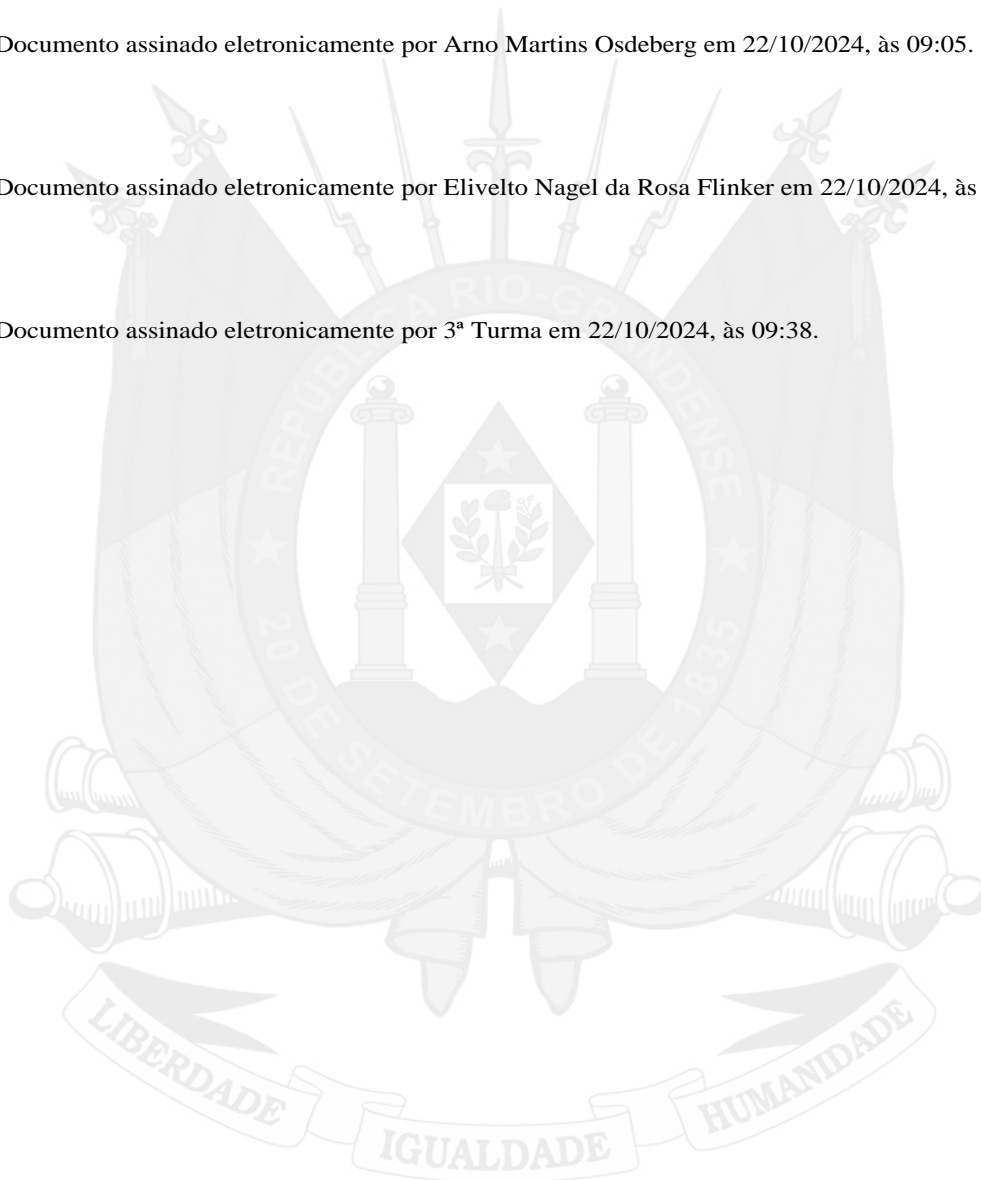
Documento assinado eletronicamente por Arno Martins Osdeberg em 22/10/2024, às 09:05.



Documento assinado eletronicamente por Elivelto Nagel da Rosa Flinker em 22/10/2024, às 09:38.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 22/10/2024, às 09:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/276.536-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10643270 em 22/10/2024 da Empresa LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 36502082000110 e protocolo 242765360 - 13/08/2024. Autenticação: 4AFA2FD594FEA78EAC98053F6D84050D589E710. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/276.536-0 e o código de segurança PdtU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 22 de outubro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10643270 em 22/10/2024 da Empresa LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 36502082000110 e protocolo 242765360 - 13/08/2024. Autenticação: 4AFA2FD594FEA78EAC98053F6D84050D589E710. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/276.536-0 e o código de segurança PdtU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.